



GAE/CREM 1769/10
03 de setembro de 2010

DUKE ENERGY INTERNATIONAL GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.
Sr. Armando de Azevedo Henriques
Diretor de Relações com Investidores

Prezado Senhor,

Considerando os termos do Fato Relevante de 03/09/2010, solicitamos informar se, em virtude da proposta de alteração do objeto social, será concedido o direito de recesso aos acionistas, conforme previsto no artigo 137 da Lei 6.404/76.

Caso positivo, informar:

- ✓ Quais acionistas terão direito de se manifestar, ou seja, os acionistas inscritos em que data nos registros da Companhia terão direito a se dissentirem das deliberações da Assembléia, a ser convocada para a aprovação dessa alteração;
- ✓ O valor do reembolso das ações em R\$ por ação;
- ✓ Os procedimentos a serem adotados para os acionistas se manifestarem junto a empresa.

Atenciosamente

Jorge Antonio Tambucci
Coordenador de Relações com Emissores
BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Fone (11) 2565-7207/7233/7064/7177

c.c. CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Elizabeth Lopes Rios Machado - Superintendência de Relações com Empresas
Sr. Waldir de Jesus Nobre - Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Esclarecemos que a resposta dessa empresa deve ser enviada exclusivamente por meio do Sistema IPE, selecionando-se a Categoria: *Comunicado ao Mercado* e, em seguida, o Tipo: *Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa*, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a Bovespa e CVM. Para um melhor entendimento do mercado, no arquivo a ser enviado deve ser transcrita a consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

MT

São Paulo, 08 de setembro de 2010.

BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Coordenadoria de Relações com Emissores

At. **Sr. Jorge Antonio Tambucci**

C/c: **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**

Superintendência de Relações com Empresas

Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

At. **Sra. Elizabeth Lopes Rios Machado**

Sr. Waldir de Jesus Nobre

Ref.: Ofício GAE/CREM 1769/10

1. Fazemos referência ao Ofício GAE/CREM 1769/10, recebido em 3.9.2010 pelo signatário, Diretor de Relações com Investidores da Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. ("Companhia"), para prestar informações e esclarecimentos acerca da matéria constante do fato relevante da Companhia, datado de 3.9.2010 ("Fato Relevante").

2. De acordo com o Fato Relevante, a Diretoria da Companhia aprovou apenas a submissão de proposta de modificação do objeto social da Companhia à aprovação prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), órgão regulador da Companhia. Caso tal proposta seja aprovada pela ANEEL, a mesma estará sujeita ainda à (i) apreciação e aprovação dos debenturistas titulares das debêntures em circulação da 1^o emissão da Companhia ("Debenturistas") em assembleia geral de Debenturistas, e (ii) apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Companhia. Ou seja, o assunto em questão deverá ser levado à apreciação e aprovação dos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária, somente após a conclusão satisfatória de tais trâmites.

3. Nesse sentido, caso tal proposta venha a gerar direito de recesso aos acionistas então dissidentes, de acordo com o previsto no artigo 137, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), o exercício de tal direito será conferido aos acionistas dissidentes titulares de ações da Companhia na data da publicação do novo fato relevante que versará sobre os procedimentos a serem adotados pelos acionistas dissidentes, de acordo com o mencionado no item 4 abaixo, conforme previsto no parágrafo 1^o do mesmo artigo da Lei das S/A.

4. Dessa forma, a Companhia esclarece que, mediante a conclusão satisfatória dos trâmites citados no item 2 da presente correspondência, caso exista direito de recesso aos acionistas então dissidentes, o valor de reembolso das ações (em R\$ por ação) e os procedimentos a serem adotados para os acionistas dissidentes se manifestarem junto à Companhia em relação ao exercício do direito de recesso serão devida e amplamente divulgados ao mercado e aos acionistas no momento apropriado, ou seja, quando da publicação do respectivo edital de convocação da referida assembleia geral extraordinária, que contemplará todas as informações e documentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis à matéria.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada ao assunto e renovamos nossos votos da mais elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para o que mais for necessário.

Atenciosamente,

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Nome: Armando de Azevedo Henriques
Cargo: Diretor Presidente e Diretor Financeiro/
de Relações com Investidores e Administrativo